

## *COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO*

*ANO - 2007*

PARECER nº 209/ 2007.  
Projeto de Lei nº EM-068/ 2007.

### RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-068/ 2007, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro Educacional de apoio e atendimento especializado, na Rede Municipal de Ensino, no Bairro Santa Clara.

### FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V, da LOM, c/ c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 22, 107, e seguintes da LOM, e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/ 98, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

### CONCLUSÃO

**Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-068/ 2007.**

Divinópolis, 29 de junho de 2007.

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Relator

**Anderson José Ribeiro Saleme**  
Membro

**Edmar Antônio Rodrigues**  
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289